

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500 Endereço: Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro CEP: 89820-000 - Xanxerê / null	Pregão presencial 77/2021
	Número Processo: 180/2021 Data do Processo: 05/10/2021

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PRANCHA FIXA COM RAMPA MÓVEL PARA CAMINHÃO TRUCK, CONTEMPLANDO: ALONGAMENTO DE CHASSI E INSTALAÇÃO DE SEGUNDO EIXO DIRECIONAL SEM PNEUS, PARA TRANSPORTES DE MAQUINAS PESADAS DE ATÉ 20 TONELADAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2021

No dia 17/11/2021 às 09:05 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 310/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 180/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Dando inicio a sessão, o Pregoeiro recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02). Protocolaram envelopes os proponentes: CAROLINE DE MEDEIROS EPP, e DAVIGUE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP. Na análise dos documentos de credenciamento, foi verificado que o proponente CAROLINE DE MEDEIROS EPP não apresentou as comprovações do Portal da Transparência, conforme exigido nos itens 8.4 e 8.5. Conforme Notas 1 do edital, "A não apresentação da comprovação dos itens 8.4 e 8.5 poderá ser sanada e comprovada no momento do credenciamento pelo pregoeiro com base no art. 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93". O pregoeiro realizou a diligência e credencia o proponente. No credenciamento do proponente DAVIGUE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP nada de irregular foi constatado. Verificou-se que os proponentes protocolaram os envelopes dentro do horário estabelecido no Edital. O Pregoeiro então solicitou a todos os presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de proposta e documentação. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, o Pregoeiro determina a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas. As propostas apresentadas pelos proponentes foram verificadas em conformidade com as exigências do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com a preço máximo previsto no Edital supra citado. A proponente CAROLINE DE MEDEIROS EPP questionou que a proposta da proponente DAVIGUE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP não consta as especificações técnicas dos equipamentos do Anexo 2 do Edital. O pregoeiro esclarece que, conforme Edital, o proponente deve cotar de acordo com o Modelo de Proposta, ou seja, Anexo I do edital, sendo que o proponente vencedor deve executar os serviços de acordo com o Edital e seus anexos. O pregoeiro questiona o representante da empresa DAVIGUE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP se sua proposta contempla todos os serviços descritos no edital, e o representante afirma que sim. Declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais, de acordo com histórico de lances da presente ata. Passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que o proponente DAVIGUE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP não apresentou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tendo apresentado somente um atestado emitido pela própria empresa. A comissão de licitações entende que é um documento que não possui validade, sendo necessário ser um atestado emitido por outra pessoa jurídica. Por esse motivo o pregoeiro INABILITA o proponente DAVIGUE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP. Passando para o proponente CAROLINE DE MEDEIROS EPP segundo melhor classificado cumpriu com os requisitos de habilitação definidos no item 12 do edital, sendo declarado vencedor do certame. O Pregoeiro informou que havendo intenção de interpor recurso os proponentes devem manifestar-se, lavrando-se em ata o motivo e abrindo-se o prazo recursal. Não houve intenção de recurso. O pregoeiro declara encerrada a presente sessão para posterior análise do processo pela Controladoria Geral e homologação do Prefeito Municipal Sr. Oscar Martarello.

Participante: CAROLINE DE MEDEIROS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Carroceria prancha fixa-Carroceria prancha fixa	1,000	UND	JF CAÇAMBA	79.672,29	79.672,29
2	Alongamento Chassi-Alongamento Chassi	1,000	UND	JF CAÇAMBA	20.151,66	20.151,66
3	Segundo Eixo sem pneus-Segundo Eixo sem pneus	1,000	UND	JF CAÇAMBA	40.676,05	40.676,05
Total do Participante:						140.500,00
Total Geral:						140.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xanxerê, 17/11/2021

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DANIEL STRADA

PREGOEIRO

JUCIMAR BORTONCELLO

PREGOEIRO

MUNIQUE FRIEDERICH

PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROGÉRIO BISSONI DE SOUZA

(CAROLINE DE MEDEIROS)

VINICIUS PEDROSO SOARES

(DAVIGUE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA)
